

PROCESSO Nº PRA- 6895/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/26

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2026, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

LICITAÇÃO COM COTA DIFERENCIADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, ADOÇANTE E AÇÚCAR**, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, Anexo II – Declaração Unificada, Anexo III – Estudo Técnico Preliminar (ETP), Anexo IV – Mapa de Riscos, Anexo V – Termo de Referência (TR) e Anexo A – Especificações Técnicas Complementares Café Torrado e Moído (TR), Anexo VI – Pesquisa de Mercado Atualizada, VII – Minuta de Contrato e Anexo VIII – Deliberação Consuni 077/24, que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário do item.**

1.1.2. Modo de disputa: **Modo aberto e fechado.**

1.1.3. Dotação orçamentária: **As despesas decorrentes desse certame ocorrerão por conta das dotações: 12.122.0104.4003.339030.**

1.1.4. Valor estimado: O valor estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 168.128,20 (cento e sessenta e oito mil e cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

1.1.5. Início do recebimento das Propostas: 01 de agosto de 2026.

1.1.6. Fim do Recebimento das Propostas e documentos: 09h30 de 13 de agosto de 2026.

1.1.7. Abertura e avaliação das propostas: 09h35 de 13 de agosto de 2026.

1.1.8. Início da etapa de lances: Após encerrada a abertura e avaliação das propostas e classificadas as propostas para a fase de lances, o pregoeiro abrirá, por comando próprio, a disputa.

1.1.9. Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.1.10. Local / Plataforma: Compras BR – www.comprasbr.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas e que satisfaçam integralmente a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo e empresas declaradas de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Empresas enquadradas no art. 9, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.3. Empresas em que participe, direta ou indiretamente, servidores ou dirigentes da Autarquia Municipal.

2.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do Presente Edital.

2.4 **Os itens 02 a 03** será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.4.1. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME/EPP), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.5 Para participação na licitação, a licitante deverá prover a sua inscrição e credenciamento através do Portal Compras BR - (www.comprasbr.com.br).

3 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS BR

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Universidade de Taubaté responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro da Universidade de Taubaté, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Universidade de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será **OBRIGATÓRIO** preencher a coluna marca.

4.2.2. Caso a empresa seja a **fabricante do produto**, no campo marca e modelo poderá ser escrito **PRÓPRIA**, não identificando o nome da empresa.

4.3. A licitante **deverá** elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.5. Será **obrigatória** a apresentação do **CATÁLOGO ou LINK** do produto ofertado, onde constem todas as especificações pertinentes.

4.5.1. **O licitante deverá identificar o item, no catálogo ou no link (endereço eletrônico da página)**, onde consta a informação apresentada do produto ofertado.

4.5.2. A verificação do atendimento do descritivo ao item solicitado pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer desacordo com o descritivo.

4.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá atender ao item 4.5 anexando tais documentos no campo “CATÁLOGO”, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação se assim o fizer.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.8. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro,

impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Universidade de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

4.10. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências previstas no Edital.

4.11. **Não poderá ser ofertada quantidade inferior ao solicitado em edital.**

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

5 - DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á mediante comando do pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5.4. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após seu julgamento definitivo.

5.6. Após, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

5.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 5.15, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pelo órgão.

6.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pelo órgão, ou que apresentar preço inexecutável.

6.2.1. Considera-se valor inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante autor da melhor proposta, observando o disposto em edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via Plataforma do Compras BR, preferencialmente após o término da etapa de Lances, os seguintes os documentos.

7.1.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a documentação.

7.1.2. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de Cadastro de

impedidos de licitar do TCE/SP e consulta consolidada de pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

7.2.1. Contatada a existência de sanção, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

7.3.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pelo órgão fazendário estadual da sede do licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei. Serão aceitas outras Certidões nos casos em que não haja separação (inscritos ou não inscritos) no ente Federativo da sede do Licitante.

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

7.6. DAS DECLARAÇÕES

7.6.1. Declaração unificada, conforme modelo Anexo II do Edital.

7.7. O pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.7.2.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Todas as certidões sem prazo de validade serão consideradas válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

7.9. Caso a licitante declarada vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, deverá remeter toda Documentação de comprovação Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.1. Havendo alguma restrição, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a contar da publicação de homologação da Licitação.

7.9.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.9.1. não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, implicará a decadência do direito a contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio no sistema.

8.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

8.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3 Nesse momento o pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa

de seus interesses.

8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Compras BR.

8.7 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Em caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

10.2. Antes da adjudicação do objeto, em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, a vencedora deverá encaminhar a **PROPOSTA REALINHADA** de todos os itens vencidos por meio da plataforma Compras BR, e no caso de planilha orçamentária para obras de engenharia, o prazo será de até 2 (dois) dias úteis.

10.2.1. A proposta realinhada deverá seguir o modelo do Anexo I do edital.

10.3. Após o envio da documentação prevista no subitem 10.2, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitantes(s) declarado(s) vencedores(es) e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VII, e não poderá ser objeto de subcontratação.

11.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do Objeto.

11.2.1. Caso a empresa tenha apresentado alguma restrição fiscal e/ou

trabalhista, a adjudicatária deverá assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regularização constante no item 7.9.1. do edital.

11.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o conforme Deliberação Consuni nº 077/24, anexo VI do edital, à seguinte penalidade:

a) a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do orçamento estimado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em **assinar o Contrato** ou em receber Ordem de Compra/Nota de Empenho.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.3. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em **assinar o contrato**, convocar para contratação outro licitante, respeitada a ordem de classificação, na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1.

11.3.1. Não serão apenas as licitantes convocadas na forma do subitem 11.3. supra que não concordarem **em celebrar o contrato**.



12. DAS COMINAÇÕES

12.1. A aplicação de sanções administrativas está regulamentada conforme Deliberação Consuni nº 77/24, anexo VIII do Edital.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por reincidência de 2 (duas) advertências;

c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 5 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por inexecução total deste justo, independentemente das demais sanções cabíveis;

h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Universidade de Taubaté e todos entes da federação, por prazo de 3 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 2 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei;

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Universidade de Taubaté, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

12.3. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto na Deliberação Consuni nº 077/2024.

12.3.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

12.4. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.5. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

12.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

12.8. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

13. DO PRAZO DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO

13.1. Não serão aceitas as entregas de itens que não atendam ao estabelecido no Edital.

13.2. Prazo de entrega: conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo VII (Minuta de Contrato).

13.3. Local de Execução: conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo VII (Minuta de Contrato).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme disposto no Anexo V (Termo de Referência) e Anexo VII (Minuta de Contrato).

14.2. O pagamento será efetuado observado as seguintes condições:

14.2.1. Apresentação de nota fiscal/fatura.

14.2.2. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

14.3. Notas Fiscais emitidas em “não conformidade” com as exigências da Unitau deverão ser canceladas pela contratada.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.5. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedora.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Pregão.

15.1.1. O documento de esclarecimento e impugnação deverá ser feito por forma eletrônica, via plataforma www.comprasbr.com.br.

15.2. Serão respondidos os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida

e publicada nova data para a realização do certame.

15.3. Caso acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

16.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.comprasbr.com.br. e no portal da Universidade de Taubaté no site www.unitau.br/licitacoes.

16.3. A Contratante poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do objeto a ser fornecido nos termos, do Art.124, da Lei Federal nº14.133/2021, e o vencedor se obriga ao fornecimento.

Universidade de Taubaté

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA
COMERCIAL**

(Licitante vencedor)

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Processo PRA-6895/2026

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via,
para **Aquisição de Pó de Café, Adoçante e Açúcar**, conforme especificações
constantes do Anexo V, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 100% PURO; ESPÉCIE ARÁBICA OU BLEND ARÁBICA/ROBUSTA COM PREDOMINÂNCIA DE ARÁBICA (MÍNIMO 70%); TORRA MÉDIA; MOAGEM MÉDIA; EMBALAGEM A VÁCUO, TIPO TIJOLO DE 500G; QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU SUPERIOU 4,5 (ESCALA ABIC 0-10) OU NOTA SENSORIAL EQUIVALENTE; UMIDADE MÁXIMA DE 5%; TEOR DE CINZAS MÁXIMO DE 5%; EXTRATO AQUOSO MÍNIMO DE 25%; IMPUREZAS MÁXIMO 1%; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA; ROTULAGEM, CONFORME RDC ANVISA APLICÁVEL REGISTRO/NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.500	PACOTE 500 GRAMAS		
2	ADOÇANTE DIETÉTICO DE SUCRALOSE, LÍQUIDO E TRANSPARENTE, À BASE DE EDULCORANTE NATURAL, EMBALAGEM:	180	FRASCO		

	FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 80ML, BICO DOSADOR, TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA ATENDENDO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E NORMAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
3	AÇÚCAR REFINADO, INFORMAÇÃO NUTRICIONA, -PARA PORÇÃO DE 5G (1 COLHER DE CHÁ):*VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL=84KJ CARBOIDRATOS: 5G, *NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1.920	KG		

I) O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

II) O prazo de execução será de _____ (____) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato, conforme Termo de Referência (Anexo V).

III) O prazo de pagamento será de até _____ (____) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme constante no Termo de Referência (Anexo V).

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa:

CNPJ empresa nº/.....-..... Inscrição
Estadual nº Estado Inscrição Municipal nº
..... Município Endereço
..... CEP
..... Telefone
Fax nº da conta corrente
Banco Agência Praça para fins de
pagamento.

VII) Dados do representante legal pela assinatura do contrato e recebimento da ordem de compra:

Nome completo: _____
RG _____ CPF/MF _____
E-mail comercial _____ E-mail pessoal _____
Função na empresa _____

....., de de 2026.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES

1) Esta Proposta Comercial realinhada (Anexo I) deverá ser preenchida pela licitante vencedora, com o carimbo da licitante e em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo I.

2) Necessariamente todos os itens constantes neste MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação NO PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento desta contratação.
2. Para fins de participação neste pregão eletrônico, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, que preenche todos os requisitos de habilitação previstos neste edital.
3. Se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Em sendo ME/EPP declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Porte, em observância ao Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Não possuir em seu quadro societário Servidor Público deste órgão.

Sr.(a). _____, cargo _____, portador da
carteira de identidade nº ____ e CPF _____ representante legal da
empresa _____, CNPJ _____, assinará a
ATA/Contrato ou receberá a autorização de compra.

E-mail Pessoal: _____

E-mail Profissional: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA PELO(S) SEU(S)
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE
HABILITADO(S).**

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP ALMOX. Nº 011/2026

1. Descrição de Necessidade

A Universidade de Taubaté possui diversas unidades de ensino, onde mantem seus cursos com aulas presenciais, laboratórios, clínicas, secretarias e auditórios e demais setores administrativos e dessa forma, a aquisição dos itens de consumo visa dotar o Almoxarifado da instituição de recursos que atenda às necessidades da instituição.

O não atendimento desta aquisição impossibilitará o atendimento adequado das demandas da Instituição, causando prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.

2. Alinhamento com o planejamento

A aquisição dos materiais descritos no presente estudo foi devidamente prevista e aprovada no PAC 2026, e consta no PCA – Plano de Contratação Anual.

3. Requisitos da aquisição

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 100% PURO; ESPÉCIE ARÁBICA OU BLEND ARÁBICA/ROBUSTA COM PREDOMINÂNCIA DE ARÁBICA (MÍNIMO 70%); TORRA MÉDIA; MOAGEM MÉDIA; EMBALAGEM A VÁCUO, TIPO TIJOLO DE 500G; QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU SUPERIOR 4,5 (ESCALA ABIC 0-10) OU NOTA SENSORIAL EQUIVALENTE; UMIDADE MÁXIMA DE 5%; TEOR DE CINZAS MÁXIMO DE 5%; EXTRATO AQUOSO MÍNIMO DE 25%; IMPUREZAS MÁXIMO 1%; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA; ROTULAGEM, CONFORME RDC ANVISA APLICÁVEL REGISTRO/NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIOS.	PACOTE 500 GRAMAS	3.500
02	ADOÇANTE DIETÉTICO DE SUCRALOSE, LÍQUIDO E TRANSPARENTE, À BASE DE EDULCORANTE NATURAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 80ML, BICO DOSADOR, TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA ATENDENDO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E NORMAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	180

03	AÇÚCAR REFINADO, INFORMAÇÃO NUTRICIONA, -PARA PORÇÃO DE 5G (1 COLHER DE CHÁ):*VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL=84KJ CARBOIDRATOS: 5G, *NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KG	1.920
----	--	----	-------

O detalhamento técnico do objeto para o atendimento da necessidade e as demais especificações complementares, como a necessidade ou não de comprovação de capacidade técnica, normas técnicas a serem seguidas, treinamento, suporte técnico, constarão no Termo de Referência.

4. Estimativas das quantidades a serem adquiridas

As quantidades foram calculadas com base no consumo histórico, conforme quadro abaixo.

Item	Consumo 2023	Consumo 2024	Consumo 2025	PAC 2026
Item 1	3.138	2.769	3.150	3.500
Item 2	165	267	76	180
Item 3	2.144	1.832	1733	1.920

A quantidade estimada considera consumo dos últimos 3 anos, visando o mantimento de itens suficientes para atendimento que tange as necessidades das unidades da UNITAU.

5. Levantamento das soluções existentes no mercado

Conforme levantamento realizado pelo Almoxarifado, para atendimento da necessidade apresentada, foram verificados os disponíveis no mercado de diversos fabricantes sendo avaliadas suas características, composições, embalagens e demais parâmetros relevantes.

Para a escolha há que se considerar a natureza do objeto quanto a seus prazos de validade, volumes de embalagens e ainda, a sazonalidade do consumo mensal dos produtos.

Posto isso, foram definidas as especificações dos itens com base nos requisitos essenciais e suficientes, promovendo condições para o desenvolvimento das atividades da Instituição, e sendo afastados os requisitos que direcionam para marca/modelo ou que possam restringir a competição.

Para a aquisição dos insumos há um grande número de fornecedores disponíveis no mercado, por ser um bem comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.



6. Estimativa do valor da contratação

Item	Unidade	Quant.	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empresa D	Valor médio (unitário)	Preço médio Total
Item 1	PACOTE 500 GRAMAS	3.500	58.293.838/ 0001-09 MERCEARI A VIEIRA LTDA	54.933.440/ 0001-20 LB SUPERMER CADO E DISTRIBUID ORA LTDA	24.657.970/ 0001-22 HOSANA COMERCIO E REPRESEN TACAO DE PRODUTO S ALIMENTIC IOS EMGERAL LTDA	08.528.442/0 001-17 NUTRICION AL E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	41,12	143.920,00
			35,50	53,99	44,50	30,49		
Item 2	FRASCO	180	35.184.581/ 0001-43 SARAH PEREIRA DE SOUZA	12.807.801/ 0001-42 MERCADO DONA NENA LTDA	19.448.616/ 0001-58 STS COMERCIO E DISTRIBUI CAO LTDA	35.991.410/0 001-26 ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI	11,89	2.140,20
			9,10	10,65	15,83	12,00		
Item 3	KG	1.920	62.729.371/ 0001-66 GERCINO BATISTA PEDRO DE TOLEDO	47.861.572/ 0001-29 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR	40.989.882/ 0001-84 Seven Comercio e Serviços Ltda	55.991.869/0 001- 3755.991.86 9 WELLINGTO N APARECIDO DA SILVA SANTANA	4,67	8.966,40
			4,39	5,25	4,09	4,96		
TOTAL							R\$ 155.026,60	

O valor **estimado** da aquisição é de R\$ 155.026,60 (Cento e cinquenta e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta centavos).

A estimativa atualizada constará em anexo, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Para atendimento da demanda, devem ser adquiridos os materiais conforme especificações técnicas e demais requisitos indicados no item 03 e 04 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2 O prazo e local de entrega do objeto deste Estudo estão dispostos no item 04 do Termo de Referência.

7.3. O recebimento e a fiscalização do objeto deste Estudo estão dispostos no item 06 do Termo de Referência.

7.4. Sobre os valores pactuados, cobrança e pagamento do objeto deste Estudo estão dispostos no item 07 do Termo de Referência.

7.5. O detalhamento técnico e as condições de execução do objeto deste Estudo estão dispostos no item 04 do Termo de Referência.

7.6. As obrigações e sanções aplicáveis a aquisição/contratação do objeto deste Estudo estão dispostos no item 08 e 13 do Termo de Referência

8. Parcelamento

Os critérios para a escolha do parcelamento ou não estão previstos no artigo 40 da Lei 14.133/2021 em seus §§ 2o. e 3o.

A aquisição será realizada por **ITEM**, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento das opções disponíveis no mercado.

9. Resultados pretendidos

A presente contratação almeja que, a efetivação da compra nos termos constantes do presente possa suprir as necessidades da instituição, possibilitando a execução dos serviços administrativos e ensino.

10. Providências prévias a serem adotadas pela Administração

Não se aplica a adoção de providências prévias a aquisição para o item em questão.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais.

Não foram identificados impactos ambientais negativos.

13. Responsável pela elaboração:

Servidor: Juliana Fagundes

Cargo: Diretora Administrativa

Telefone: 12 3625-4129

e-mail: dir.adm@unitau.br



14. Aval do responsável pelo Departamento/Setor:

Declaro a viabilidade técnica da aquisição apresentada neste Estudo Técnico Preliminar para atendimento da demanda apresentada.

Encaminhe-se à Unidade orçamentária: Pró-reitoria de Administração para **avaliação e parecer**.

Juliana Fagundes
Diretora Administrativa

15. Posicionamento conclusivo dos setores responsáveis pelo Planejamento da Instituição, sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 5 se mostra tecnicamente viável, fundamentadamente necessária e alinhada com o Planejamento desta unidade.

Diante do exposto, **DECLARO QUE:**

É VIÁVEL a presente aquisição.

A aquisição pretendida está alinhada com os objetivos dispostos no Plano Plurianual 2026-2029 e com as metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Taubaté, 22/07/2026

Prof. Ms. Sandro Luiz de Oliveira Rosa
Pró-reitor de Administração



UNITAU
Universidade de Taubaté

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

MAPA DE RISCOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Pró-reitoria de Administração
DEPARTAMENTO: Almoxarifado
OBJETO: Aquisição de Açúcar, Adoçante e Pó de Café
Documento: PRA 2026/6895

Universidade de Taubaté

1	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO	ATRASO NA CONTRATAÇÃO	SELEÇÃO DO FONECEDOR	Operacionais	ALTO	MÉDIO	Mitigar	Revisão dos artefatos para identificar e ajustar os pontos que possam incorrer em questionamentos	Requisitante/equipe de planejamento da contratação	1. Em casos de impugnações por condições indevidas, solicitar aos responsáveis que procedam com as correções; 2. Republição do edital, com a restrição de contagem de prazos.	1. Requisitante/equipe de planejamento da contratação; 2. Serviço de Licitações e Compras
2	LICITAÇÃO DESERTA	INVIABILIDADE DA AQUISIÇÃO	SELEÇÃO DO FONECEDOR	Operacionais	ALTO	MÉDIO	Mitigar	Correto planejamento das exigências e condições estabelecidas para a contratação	Requisitante/equipe de planejamento da contratação	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse para uma possível repetição do certame.	1. Requisitante/equipe de planejamento da contratação; 2. Serviço de Licitações e Compras
3	LICITAÇÃO FRACASSADA	Necessidade de republição da licitação/ atrasos	SELEÇÃO DO FONECEDOR	Operacionais	ALTO	MÉDIO	Mitigar	Correto planejamento das exigências e condições estabelecidas para a contratação	Requisitante/equipe de planejamento da contratação	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse para uma possível repetição do certame.	Serviço de Licitações e Compras
4	NÃO ENTREGA DO OBJETO NO PRAZO	Não atendimento das demandas	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Operacionais	ALTO	MÉDIO	Mitigar	Prever, dentro as cláusulas do edital, sanções para este tipo de situação	Requisitante/equipe de planejamento da contratação	Instaurar processo para aplicação de penalidades à contratada	1. Fiscal técnico do setor requisitante 2. Setor de Contratos

Assinado por
Dinêia Ap. Moreira da Costa Faria
Encarregada de Compras
Serviço de Licitações

MAPA DE RISCOS

ANEXO IV

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Fis. 50
4



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Aquisição de adoçante, pó de café e açúcar.

2. Fundamentação da aquisição

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no ETP AMOX Nº 11/2026

A Universidade de Taubaté possui diversas unidades de ensino, onde mantem seus cursos com aulas presenciais, laboratórios, clínicas, secretarias e auditórios e demais setores administrativos e dessa forma, a aquisição dos itens de consumo visa dotar o Almoxarifado da instituição de recursos que atenda às necessidades da instituição.

O não atendimento desta aquisição impossibilitará o atendimento adequado das demandas da Instituição, causando prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.

3. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 100% PURO; ESPÉCIE ARÁBICA OU BLEND ARÁBICA/ROBUSTA COM PREDOMINÂNCIA DE ARÁBICA (MÍNIMO 70%); TORRA MÉDIA; MOAGEM MÉDIA; EMBALAGEM A VÁCUO, TIPO TIJOLO DE 500G; QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU SUPERIOR 4,5 (ESCALA ABIC 0-10) OU NOTA SENSORIAL EQUIVALENTE; UMIDADE MÁXIMA DE 5%; TEOR DE CINZAS MÁXIMO DE 5%; EXTRATO AQUOSO MÍNIMO DE 25%; IMPUREZAS MÁXIMO 1%; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA; ROTULAGEM, CONFORME RDC ANVISA APLICÁVEL REGISTRO/NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PACOTE 500 GRAMAS	3.500
02	ADOÇANTE DIETÉTICO DE SUCRALOSE, LÍQUIDO E TRANSPARENTE, À BASE DE EDULCORANTE NATURAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 80ML, BICO DOSADOR, TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA ATENDENDO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E NORMAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FRASCO	180

03	AÇÚCAR REFINADO, INFORMAÇÃO NUTRICIONA, -PARA PORÇÃO DE 5G (1 COLHER DE CHÁ):*VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL=84KJ CARBOIDRATOS: 5G, *NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KG	1.920
----	--	----	-------

3.1 Para o ITEM 1 (Café)

3.1.1 Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.

3.1.2 Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona.

3.1.3 Deve apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 4,5 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

3.1.4 A comprovação de pureza, Nível Mínimo de Qualidade (NMQ) e espécie dos grãos deverá ser feita através de apresentação de selos de pureza e qualidade da ABIC (PQC – Programa de Qualidade do Café), em plena validade, ou laudo sensorial e de análise de microscopia do café, ambos emitidos por laboratórios credenciados pela ABIC ou pelo REBLAS/ANVISA ou pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Exemplos: Instituto de Tecnologia de Alimentos / Laboratório de Análises Físicas e Sensoriais (LAFISE – ITAL); Grupo de Avaliação do Café (GAC); Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo; Laboratório SENAI; entre outros.

3.1.5 Acondicionamento: embalagem a vácuo (alto vácuo).

3.1.6 Deverá ser apresentada documentação ou indicação do endereço eletrônico (link) do item respectivo para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Considera-se documentação válida: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e documento extraído da internet - deverá ser indicado o endereço eletrônico da página, identificando o item, onde consta a informação apresentada do produto ofertado;

3.1.7 O Licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar amostras, em sua embalagem original, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação do Agente de Contratação/Pregoeiro. As mesmas serão analisadas pelo Responsável no prazo de até 03 (três) dias úteis, no caso do responsável pela análise técnica do item 3.1 solicitar diligência para comprovação da veracidade do produto;

3.1.8 A amostra consistirá na apresentação de 4 (quatro) pacotes de 500g do café e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Laudo contendo análise microbiológica, físico-químico, histológica e microscópica do produto ofertado, expedido por laboratórios credenciados à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS/ANVISA/MAPA ou credenciado por Secretaria Estadual/Distrital competente, ou, ainda, àqueles reconhecidos pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC;
- b) Laudo de análise sensorial do produto ofertado, expedido por laboratório credenciado à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS/ANVISA/MAPA ou credenciado por Secretaria Estadual competente, desde que o Estado em questão possua legislação específica para análise sensorial e que o laboratório seja credenciado para esse fim, ou, ainda, àqueles reconhecidos pela Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC.
- c) A metodologia adotada será a do Nível Mínimo de Qualidade - NMQ, devendo a amostra apresentar uma nota de Qualidade Global igual ou superior a 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 pontos, caracterizando um café de qualidade "superior" ou mais elevada;
- d) Os laudos devem atestar que o produto ofertado atende às especificações contidas do **Anexo A** bem como a Legislação pertinente, quando aplicável;
- e) A data de emissão dos laudos mencionados nas alíneas "a" e "b", será de no máximo, 3 (três) meses anteriores à data de publicação do instrumento convocatório.

3.1.9 O ônus da amostra é de responsabilidade do licitante.

3.1.10 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social do licitante e o telefone para contato.

3.1.11 As amostras deverão ser entregues, às custas do proponente, Serviço de Materiais/Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, CEP: 12020-330, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, no horário comercial: das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega por e-mail: almoxarifado@unitau.br, ou pelo telefone: (12) 3625-4139

3.1.12 As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da Universidade de Taubaté, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação técnica descrita no **Anexo A** deste Termo de Referência.

3.1.13 Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.

3.1.14 Não estando na exceção descrita no item anterior, o licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.

3.1.15 A amostra entregue pelo licitante vencedor permanecerá com a Fiscalização para degustação, e eventual contraprova, e serão descartadas após o recebimento definitivo do objeto.

3.1.16 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas estarão à disposição do proponente que deverá retirá-las no Almoxarifado Central, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.1.17 A não retirada da amostra dentro do prazo fixado será considerada abandono do produto, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

3.1.18 A responsabilidade da Universidade de Taubaté por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

3.1.19 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras e dos laudos indicados nas alíneas "a" e "b".

3.1.20 A reprovação do item após os testes, terá parecer constante no relatório de análise do setor responsável em verificação ao atendimento aos critérios objetivos previamente definidos.

3.1.21 Em caso de reprovação, não haverá nova oportunidade de apresentação de novo produto, ficando a empresa desclassificada.

3.1.22 Nos casos da necessidade de entrega de item diverso ao homologado, por descontinuidade do produto ou outra casualidade, sendo aprovada a substituição, o produto poderá passar por avaliação do setor designado, de forma a garantir o atendimento as especificações mínimas do Edital.

3.2.23. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses, com fabricação de no máximo 60 dias antes da entrega.

3.1.23.1. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

3.1.23.3 Resolução **RDC ANVISA Nº 623/2022** Dispõe sobre os limites máximos tolerados de contaminantes em alimentos.

3.1.23.4 Resolução **RDC ANVISA Nº 722/2022** Estabelece Limites Máximos Tolerados (LMT) de contaminantes físicos, químicos e biológicos em alimentos.

3.1.23.2 Resolução **RDC ANVISA nº 724/2022** Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação. E atua em conjunto com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 161/2022** para garantir a segurança sanitária

3.1.23.5 Resolução RDC ANVISA Nº 727/2022 Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

3.1.23.6 Portaria DAS/MAPA nº 570/2022 Estabelece o padrão oficial de classificação para o café torrado. Ela exige que as embalagens informem o grau de torra (clara, média ou escura) e o tipo de grão.

3.1.23.7 E demais legislações vigentes.

3.2 Para o ITEM 2 (Adoçante)

3.2.1 Deverá ser apresentada documentação ou indicação do endereço eletrônico (link) do item respectivo para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Considera-se documentação válida: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e documento extraído da internet - deverá ser indicado o endereço eletrônico da página, identificando o item, onde consta a informação apresentada do produto ofertado;

3.2.2 Deverá ser apresentado Ficha juntamente com os documentos de análise técnica (catálogos, folders e outros), para verificação das especificações do item;

3.3.3 Os itens deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, atendendo às demais exigências da legislação sanitária vigente e normas da ANVISA.

3.2.3.1. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

3.2.3.2, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Padrões Microbiológicos de Alimentos).

3.3 Para o ITEM 3 (Açúcar)

3.3.1 Deverá ser apresentada documentação ou indicação do endereço eletrônico (link) do item respectivo para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Considera-se documentação válida: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e documento extraído da internet - deverá ser indicado o endereço eletrônico da página, identificando o item, onde consta a informação apresentada do produto ofertado;

3.3.2 Deverá ser apresentado Ficha juntamente com os documentos de análise técnica (catálogos, folders e outros), para verificação das especificações do item;

3.3.3 Os itens deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, atendendo às demais exigências da legislação sanitária vigente e normas da ANVISA.

3.3.3.1. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

3.3.3.2 Resolução RDC Nº 12 de 2 de janeiro de 2001, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Padrões Microbiológicos de Alimentos).

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura de contrato no Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, CEP: 12020-330, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega pelo e-mail almoxarifado@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4139. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento devido a necessidade da presença de um servidor do almoxarifado no local.

4.1.1 O cronograma e as quantidades poderão ser alterados de acordo com as necessidades da UNITAU e a empresa será comunicada com 10 (dez) dias úteis de antecedência da nova data de entrega estabelecida

4.1.2 Caso a quantidade dos itens nas entregas sejam alterados (a maior ou a menor), a última entrega contemplará o saldo remanescente da aquisição.

4.2 As entregas deverão ocorrer de forma parceladas, conforme os cronogramas indicados abaixo:

4.2.1 Para o ITEM 1 (Café)

ENTREGAS MENSAIS	QUANTIDADE
1ª entrega	310 pacotes
2ª entrega	290 pacotes
3ª entrega	290 pacotes
4ª entrega	290 pacotes
5ª entrega	290 pacotes
6ª entrega	290 pacotes
7ª entrega	290 pacotes
8ª entrega	290 pacotes
9ª entrega	290 pacotes
10ª entrega	290 pacotes
11ª entrega	290 pacotes
12ª entrega	290 pacotes

O fornecimento ocorrerá em **12 (doze) entregas mensais**, sendo a primeira entrega composta de 310 (trezentos e dez) pacotes e as demais de 290 (duzentos e noventa) pacotes. As demais entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.



4.2.2 Para o ITEM 2 (Adoçante)

1ª ENTREGA	2ª ENTREGA
Em até 10 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho	Após 6 (seis) meses contados a partir da data da 1ª entrega.
Quantidade: 90	Quantidade: 90

4.2.3 Para o ITEM 3 (Açúcar)

1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA
Em até 10 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho	Após 3 (três) meses contados a partir da 1ª entrega	Após 3 (três) meses contados a partir da 2ª entrega
Quantidade: 640	Quantidade: 640	Quantidade: 640

4.3 O recebimento provisório ocorrerá no Almoxarifado Central, quando o objeto for entregue.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de recebimento pelo Almoxarifado Central, após a comprovação, pelo setor requisitante, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

4.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Almoxarifado, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.6. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizado após o recebimento definitivo, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.7. Se algum produto for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

4.8. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o produto.

4.9. O tempo gasto com a correção de produtos rejeitados será contabilizado no prazo total de entrega, para efeito de aferição do prazo estabelecido para a entrega.

4.10. O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos produtos não será considerado para este fim.

4.11. Ressalta-se que a entrega de produtos em desacordo com as especificações não será considerada como cumprimento do prazo de entrega pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.12. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis período até o limite legal de 60 (sessenta) meses, por acordo das partes.

5. Prazo e condição de garantia

5.1 Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em Legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação encaminhada.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Materiais - Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone 12-3625-4139, almoxarifado@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Juliana Fagundes, Diretora administrativa, em conjunto com o setor requisitante.

6.2 A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRES pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1. Pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável, para cada entrega.

7.2. As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhadas aos e-mails almoxarifado@unitau.br e danfe@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, itens diversos ao entregue ou ao adquirido, entre outros) não serão aceitas e **DEVERÃO SER CANCELADAS**, independente da data de emissão.

7.5.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a entrega e emissão da Nota Fiscal.

7.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Contratada

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9. Obrigações da Contratante

9.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de

suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. Qualificação técnica

10.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

10.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

10.3. O(s) documento(s) deve(m) conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado (res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s)."

11. Critério de julgamento das propostas

O critério de julgamento será menor preço por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

12. Resultados esperados

Ter em estoque material suficiente para atender a demanda das unidades requisitantes, a aquisição destes insumos alimentícios, justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas das unidades administrativas.

13. Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a

Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. Estimativas do valor da Contratação

14.1 As estimativas estão discriminadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP ALMOX. nº 11/2026.

14.2 A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Adequação Orçamentária

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.122.0104.4003.339030

16. Condições gerais

Não se aplica.

Juliana Fagundes
Diretora Administrativa

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES - TERMO DE REFERÊNCIA (CAFÉ TORRADO E MOÍDO)

ITEM 1 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO

1. Características Gerais do Produto: Café torrado e moído; 100% puro; espécie arábica ou blend arábica/robusta com predominância de arábica (mínimo 70%), selecionados, beneficiados, torrados e moídos, apresentando aspecto homogêneo, isento de defeitos que comprometam sua qualidade e livre de matérias estranhas, impurezas ou contaminantes. O café deverá apresentar características sensoriais compatíveis com a categoria Superior, com aroma e sabor característicos e intensos, sem a presença de notas indesejáveis, tais como fermentados, mofado, rançoso, químico, medicinal, terroso ou quaisquer outros defeitos sensoriais que comprometam sua aceitabilidade.

2. Identificação Botânica e Histológica: O produto deverá ser composto por grãos da espécie arábica ou blend arábica/robusta com predominância de arábica (mínimo 70%), devendo tal condição ser comprovada por meio de documentação técnica do fabricante ou por laudo laboratorial.

3. Características Sensoriais:

3.1 Aroma: característico de café torrado, intensidade elevada e livre de odores estranhos ou desagradáveis.

3.2 Sabor: característico de café superior, sabor intenso e equilibrado, ausência de sabores estranhos, fermentados, mofados ou terrosos.

3.3 Corpo: leve a moderadamente encorpado.

3.4 Moagem: média, uniforme e adequada ao preparo por coador de papel, pano ou equipamentos similares.

3.5 Bebida: classificação mínima: Bebida Dura, conforme padrões de classificação da cadeia cafeeira nacional.

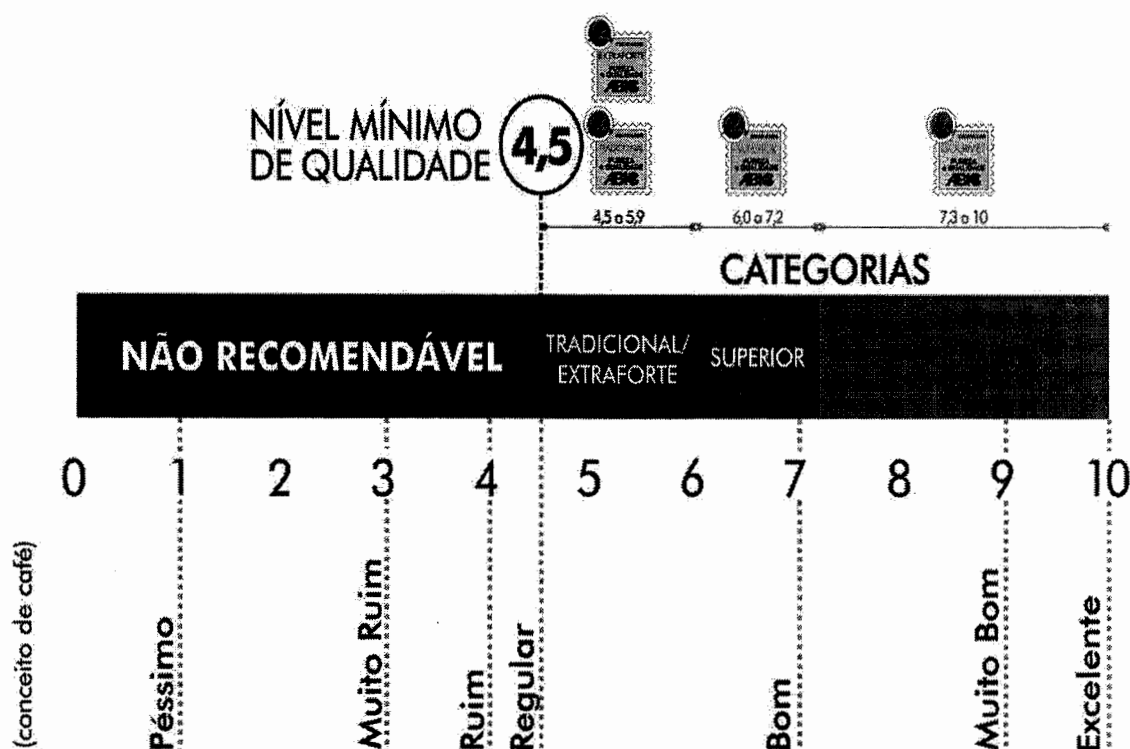
3.6 Adstringência: variando de nula a moderada, sem comprometimento da qualidade global da bebida.

3.7 Torração: grau de torração média, uniforme, sem presença significativa de grãos verdes, crus ou carbonizados e de perfil sensorial compatível com café de qualidade superior, apresentando aroma intenso, corpo equilibrado e ausência de sabores queimados ou carbonizados excessivos.

4. Certificado: Cafés com selo da **ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café)** ou **laudo sensorial e de análise de microscopia do café**, ambos emitidos por laboratórios credenciados pela ABIC ou pelo REBLAS/ANVISA ou pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que certificam que o produto é puro, não contém misturas ou fraudes e passou

por rigoroso controle de qualidade, com garantia de pureza, eliminando o risco de consumir pó de café misturado com cascas, paus, milho ou outros aditivos, informação que identifica exatamente qual estilo de bebida está comprando (como Tradicional, Superior, Gourmet ou Especial), garantindo a consistência do sabor e do aroma. E que permita a rastreabilidade para verificar a procedência do café e as boas práticas de fabricação da indústria.

5. **Qualidade:** O café a ser adquirido pela presente **Termo de Referência** deve ser classificado como **TRADICIONAL/EXTRA FORTE OU SUPERIOR**, tendo como base a PQC da ABIC, que é quando o produto alcança Qualidade Global (QG) $\geq 4,5 \leq 7,2$. Considerando a escala de notas do PQC que sai de péssimo (nota 1) e atinge excelente (nota 10), passando por regular (nota 4,5) e bom (nota 7), a exigência de café **TRADICIONAL/EXTRA FORTE OU SUPERIOR** é razoável, por se referir a produto de faixa intermediária da escala de notas - entre regular e bom;



Fonte: <https://www.abic.com.br/certificacoes/qualidade/>

4. **Avaliação Sensorial:** A qualidade do produto será verificada por meio de análise sensorial realizada conforme a metodologia do Nível Mínimo de Qualidade (NMQ) ou metodologia oficial equivalente reconhecida pelos órgãos competentes. A amostra apresentada deverá obter **pontuação mínima de 4,5** (quatro vírgula cinco) pontos, em escala ABIC de 0 (zero) a 10 (dez), para o atributo Qualidade Global, classificando-se como café de qualidade superior, ou nota sensorial equivalente. A Administração poderá exigir laudo técnico ou certificado emitido por laboratório acreditado ou entidade reconhecida que comprove o atendimento aos requisitos sensoriais especificados.

6. **Categoria:** E de acordo com as categorias do café pela ABIC, o café a ser adquirido pelo

presente **Termo de Referência** deve ser classificado como categorias **TRADICIONAL/EXTRA FORTE OU SUPERIOR**.

ESPECIAL Doçura: Alta a muito alta Acidez característica: Moderada a muito característica Amargor: Muito baixo a baixo	  		A bebida de café analisada deve ser qualificada não necessariamente por todas as notas descritivas em conjunto, mas com no mínimo uma nota com intensidade de moderada a muito forte de amadeirado, cedro ou carvalho, amendoado ou castanhas, caramelizado, caramelo ou doce e frutado; ou com intensidade entre fraca e forte de alcaçôz, baunilha, chocolate ou cacau e fermentado; ou com intensidade entre fraca a muito forte de floral e mel. Devem estar ausentes as notas descritivas: animalico ou curral, azedo, borracha, fenólico, químico ou medicinal, madeira, papelão ou sacaria, queimado, defumado ou cinzas, terroso, mofo ou sujo, vegetal e verde.
EXTRAFORTE Doçura: Muito baixa a baixa Intensidade da acidez: Muito baixa a baixa Amargor: Moderado a alto Intensidade: Alta, acima de 7. Torra: Média a escura.	  		A bebida de café analisada deve ser qualificada não necessariamente por todas as notas descritivas em conjunto, mas com no mínimo uma nota com intensidade de fraca a forte de amadeirado, cedro ou carvalho, chocolate ou cacau, especiarias, herbáceo, madeira, papelão, sacaria e tostado ou torrado, e intensidade de fraca a muito forte de queimado, defumado ou cinzas.
GOURMET Doçura: Moderada a alta Intensidade da acidez: Moderada a alta Amargor: Baixo a moderadamente baixo	  		A bebida de café analisada deve ser qualificada não necessariamente por todas as notas descritivas em conjunto, mas com no mínimo uma nota com intensidade de moderada a muito forte de amadeirado, cedro ou carvalho, amendoado ou castanhas, caramelizado, caramelo ou doce, frutado e mel; ou com intensidade entre fraca a muito forte de chocolate ou cacau e floral; ou com intensidade entre forte a muito forte de tostado ou torrado. Devem estar ausentes as notas descritivas: animalico ou curral, azedo, borracha, fenólico, químico ou medicinal, madeira, papelão ou sacaria, terroso, mofo ou sujo, vegetal e verde.
SUPERIOR Doçura: Moderada Intensidade da acidez: Moderada Amargor: Moderado	  		A bebida de café analisada deve ser qualificada não necessariamente por todas as notas descritivas em conjunto, mas com no mínimo uma nota com intensidade de moderada a muito forte de amadeirado, cedro ou carvalho, amendoado ou castanhas, caramelizado, caramelo ou doce, chocolate ou cacau, frutado e tostado ou torrado; e, ou com intensidade entre fraca a moderada de cereal e mel. Devem estar ausentes as notas descritivas: animalico ou curral e borracha.
TRADICIONAL Doçura: Muito baixa a baixa Intensidade da acidez: Baixa a moderadamente baixa Amargor: Moderado a alto	  		A bebida de café analisada deve ser qualificada não necessariamente por todas as notas descritivas em conjunto, mas com no mínimo uma nota com intensidade de fraca a forte de amadeirado, cedro ou carvalho, chocolate ou cacau, especiarias, herbáceo, madeira, papelão ou sacaria e tostado ou torrado.

Fonte: <https://www.abic.com.br/certificacoes/#EstilosCafe>

7. Requisitos Físico-Químicos: O produto deverá atender aos parâmetros físico-químicos descritos a abaixo, comprovados por meio de laudos laboratoriais emitidos por laboratório próprio do fabricante ou por laboratório acreditado (Resolução SSA – 19/2010)

- Umidade: máximo 5,0%;
- Resíduo Mineral Fixo (Cinzas): máximo 5,0%;
- Resíduo Mineral Fixo Insolúvel em Ácido Clorídrico a 10% (v/v): máximo 1,0%;
- Cafeína: mínimo 0,7%;
- Extrato Aquoso: mínimo 25,0%;
- Extrato Etéreo: mínimo 8,0%;

- Matérias Estranhas e Impurezas: máximo 1,0%;
- Elementos Estranhos: ausência.

6. Requisitos Sanitários e de Qualidade: O produto deverá estar em conformidade com a legislação sanitária vigente aplicável ao café torrado e moído, ser isento de substâncias nocivas à saúde, apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas durante todas as etapas de processamento, armazenamento e transporte e ser produzido em estabelecimento devidamente regularizado perante os órgãos competentes. Observância a RDC Anvisa 623/2022, que define as regras e os limites máximos de "matérias estranhas" (como fragmentos de insetos ou pelos de roedores) permitidos em alimentos, mantenha esses elementos abaixo de níveis seguros e estabelecidos, a RDC Anvisa nº 724/2022, que dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação, e atua em conjunto com a INSTRUÇÃO NORMATIVA IN nº 161/2022, que estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos, para garantir a segurança sanitária.

7. Embalagem: O café deverá ser acondicionado em embalagem de alto vácuo, tipo tijolo, confeccionada com material apropriado para contato com alimentos, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, garantindo a preservação das características originais do produto durante todo o prazo de validade. A embalagem primária deverá conter, de forma legível e indelével, no mínimo:

- Denominação de venda do produto;
- Identificação do fabricante;
- Número do CNPJ;
- Endereço do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Instruções de armazenamento e conservação;
- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);
- Demais informações exigidas pela legislação vigente, como RDC Anvisa nº 727/2022, Portaria DAS/MAPA nº 570/2022.

8. Acondicionamento: As embalagens primárias deverão ser acondicionadas em:

- Fardos ou caixas de papelão ondulado resistente ao empilhamento e manuseio;
- Contendo 10 (dez) ou 20 (vinte) pacotes de 500 g, totalizando 5 kg ou 10 kg por volume;
- Protegidas contra danos mecânicos, umidade e contaminações durante transporte e armazenamento.

9. Prazo de Validade: O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses, com fabricação de no máximo 60 dias antes da entrega.

10. Legislação Pertinente

Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 – ANVISA/MS. Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.

Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 – ANVISA. Regulamento Técnico para Café, Cevada, Chá, Erva-Mate e Produtos Solúveis.

Resolução SAA nº 30, de 22 de junho de 2007 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e

Moído, Classificação Especial: Café Superior.

Resolução SAA nº 31, de 22 de junho de 2007 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído, Classificação Especial: Café Gourmet.

Resolução SAA nº 19, de 05 de abril de 2010 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Define Norma Técnica para Fixação de Identidade e Qualidade de Café Torrado em Grão e Café Torrado Moído.

Resolução RDC nº 14, de 28 de março de 2014 – ANVISA/MS. Dispõe sobre matérias estranhas microscópicas e macroscópicas em alimentos e bebidas.

Portaria DAS/MAPA nº 570, de 09 de maio de 2022 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Estabelece o padrão oficial de classificação para o café torrado. Ela exige que as embalagens informem o grau de torra (clara, média ou escura) e o tipo de grão.

Resolução RDC nº 623, de 09 de março de 2022 – ANVISA. Dispõe sobre os limites máximos tolerados de contaminantes em alimentos.

Resolução RDC nº 722, de 1º de julho de 2022 – ANVISA. Estabelece Limites Máximos Tolerados (LMT) de contaminantes físicos, químicos e biológicos em alimentos.

Resolução RDC nº 724, de 01 de julho de 2022 – ANVISA. Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação, e atua em conjunto com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA IN nº 161, 01 de julho de 2022**, que estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos, para garantir a segurança sanitária.

Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022 – ANVISA. Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

Juliana Fagundes
Diretora Administrativa

ANEXO VI

PESQUISA DE MERCADO ATUALIZADA

 UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP
Pedido de Orçamento - Mapa Comparativo	

Ano: 2026

Número: 197

Comprador: 639303 - JANAÍNA APARECIDA MOREIRA DA COSTA FARIA

Descrição: SOCS.1415 - AQUISIÇÃO DE ADOÇANTE, PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR

Seq	Grupo Material	Item	Qtd	U.M	Valor Médio	Maior Valor	Menor Valor
Descrição Desc. Complementar							
Fornecedor			Cotação	Valor Total	Marca		Prazo Ent.
1	50	0500360009	3.500,0000	PT	44,66	53,99	35,50
CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 100% PURO; ESPÉCIE ARÁBICA OU BLEND AR COM PREDOMINÂNCIA DE ARÁBICA (MÍNIMO 70%); TORRA MÉDIA; MOAGEM MÉDIA; EMBALAGEM A VÁCUO, TIPO TUOLO DE 500G; QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU SUPERIOR 4,5 (ESCALA ABIC 0-10) OU NOTA SENSORIAL EQUIVALENTE; UMIDADE MÁXIMA DE 5%; TEOR DE CINZAS MÁXIMO DE 5%; EXTRATO AQUOSO MÍNIMO DE 25%; IMPUREZAS MÁXIMO 1%; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA; ROTULAGEM, CONFORME RDC ANVISA APLICÁVEL. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO OBRIGATORIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.							
MERCEARIA VIEIRA LTDA			35,5000	124.250,00			10 - Dias
HOSANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE P			44,5000	155.750,00			10 - Dias
LB SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA			53,9900	188.965,00			10 - Dias
2	50	0500060005	180,0000	FR	12,43	12,53	12,30
ADOÇANTE DIETÉTICO DE SUCRALOSE, LÍQUIDO E TRANSPARENTE, À BASE DE EDULCORANTE NATURAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 80ML, BICO DOSADOR, TAMPÃO E LACRE DE SEGURANÇA ATENDENDO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E NORMAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.							
INOVACAO LTDA			12,3000	2.214,00			10 - Dias
PIANCO EMPREENDIMENTOS LTDA			12,4500	2.241,00			10 - Dias
ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVI			12,5300	2.255,40			10 - Dias
3	50	0500050003	1.920,0000	KG	4,99	5,10	4,90
AÇÚCAR REFINADO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PARA PORÇÃO DE 5G (1 COLHER DE CHÁ): *VALOR ENERGÉTICO: 20 Kcal=84KJ CARBOIDRATOS: 5G, *NÃO CONTÉM GLÚTEN.							
36.175.543 JULIANA MATHEUSSI MATIAS			4,9000	9.408,00			10 - Dias
LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.			4,9800	9.561,60			10 - Dias
BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CO			5,1000	9.792,00			10 - Dias

VALOR TOTAL

Médio: 168.128,20
Maior: 201.012,40
Menor: 135.872,00

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA nº 6895/26

Licitação: Pregão Eletrônico nº 50/2026

Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

Objeto: Aquisição de Pó de Café, Adoçante e Açúcar

Valor: R\$ _____

Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____/2026, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto Aquisição de Pó de Café, Adoçante e Açúcar, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus Anexos, aos quais se

vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) Item(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

Item	Descrição/ Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 100% PURO; ESPÉCIE ARÁBICA OU BLEND ARÁBICA/ROBUSTA COM PREDOMINÂNCIA DE ARÁBICA (MÍNIMO 70%); TORRA MÉDIA; MOAGEM MÉDIA; EMBALAGEM A VÁCUO, TIPO TIJOLO DE 500G; QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU SUPERIOR 4,5 (ESCALA ABIC 0-10) OU NOTA SENSORIAL EQUIVALENTE; UMIDADE MÁXIMA DE 5%; TEOR DE CINZAS MÁXIMO DE 5%; EXTRATO AQUOSO MÍNIMO DE 25%; IMPUREZAS MÁXIMO 1%; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA; ROTULAGEM, CONFORME RDC ANVISA APLICÁVEL REGISTRO/NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.500	PACOTE 500 GRAMAS		
2	ADOÇANTE DIETÉTICO DE SUCRALOSE, LÍQUIDO E TRANSPARENTE, À BASE DE EDULCORANTE NATURAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 80ML, BICO DOSADOR, TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA ATENDENDO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E NORMAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	180	FRASCO		
3	AÇÚCAR REFINADO, INFORMAÇÃO NUTRICIONA, -PARA PORÇÃO DE 5G (1 COLHER DE CHÁ):*VALOR ENERGÉTICO: 20 KCAL=84KJ CARBOIDRATOS: 5G, *NÃO CONTÉM	1.920	KG		

	GLÚTEN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto deverá ser conforme estabelecido no Anexo V — Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de R\$ _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho nº _____ e nº _____, que oneram a dotação orçamentária nº _____ e nº _____ do exercício financeiro de 2026.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, após a execução de cada entrega, contados da data do Ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável da unidade requisitante, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária, de acordo com o Termo de Referência, Anexo V, do Edital.

§1º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura nos e-mails almoxarifado@unitau.br, e danfe@unitau.br.

§ 2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

§ 4º - Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

- I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no **ANEXO V — TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 2 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 5 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 3 (três) vezes, poderá

considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 3 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, — da mesma lei.

8.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

8.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

8.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

8.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º A prática do disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º Ocorrendo a rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º No que se refere ao inciso I do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as partes, segundo permissivo legal disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, III, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A Contratante poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do objeto a ser fornecido nos termos, do Art.124, da Lei Federal nº14.133/2021, e o vencedor se obriga ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/21, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite legal, a critério exclusivo da Administração.

13.2. Após o primeiro ano de contratação, se for o caso, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DE CONTRATO

14.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1.1. A execução do objeto será acompanhada pelo Gestor do Contrato Sr. _____, no cargo de Coordenadora Administrativa....., telefone (12), e-mail, sendo a fiscalização realizada pela equipe do Setor de Almoxarifado Central.

14.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2.013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do objeto.

16.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, ____ de _____ de 2026.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024 – TCESP)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VIII

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 077/2024

A Deliberação Consuni nº 077/2024 será disponibilizada como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.